

Lei no 1 de 2 de maio de 1958
Dispõe sobre a constituição do código Pindamon.

O Câmara Municipal decreta,
e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a constituir um prédio, na Vila do Pontão, destinado ao código Pindamon.

Art. 2º. Para o cumprimento dos gastos com a constituição do prédio o art. 5º anterior, fica aberta, às despesas próprias do orçamento vigente, 8.87.1, 8.87.3, um crédito suplementar até o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Art. 3º. Revogados os dispositivos contrários, entra esta lei em vigor na data de sua publicação.
Nada obstante, a todos as autoridades a quem o conhecimento

João José da Silva 1264

e recebeu desta lei preterea, fua a
cumprir e fazer cumprir, trs inte-
rimentos como uél se cante.

Logo e porado ao Prefeitura Muni-
cipal de Est. e, em 2 de maio de 1958

O Secretário.

Int. o Pref. M.

Procurador